



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 1.785, DE 01 DE MAIO DE 2024.

Suspende atos presenciais e o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação, no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A VICE-CORREGEDORA REGIONAL, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as consequências dos temporais que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, em decorrência de chuvas intensas, enxurradas e inundações, que ocasionaram a indisponibilidade dos serviços eletrônicos, a falta de energia e o bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO as diversas Portarias de suspensão de prazos processuais e de atendimento ao público externo expedidas pelos(as) Juízes(as) Diretores(as) de Foro e Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a vida e os interesses das partes e dos procuradores afetados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o requerimento contido no Ofício Circular OAB-RS nº 0020, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO deliberação tomada pelo Gabinete Permanente de Emergência para Eventos Climáticos Extremos do TRT4;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLVEM, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

§ 1º A suspensão a que se refere o *caput* também se aplica aos prazos legais e regimentais conferidos aos(às) magistrados(as) para prolação de decisões e submissão de processos vistados para inclusão na pauta de julgamento de órgãos colegiados.

§ 2º Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no dia 06 de maio de 2024.

Art. 2º Suspender, no formato presencial, a realização de audiências, de sessões de julgamento, de perícias e o cumprimento de mandados nos dias 02 e 03 de maio de 2024, recomendando a magistrados e magistradas que, no caso da realização de audiências e sessões de julgamento telepresenciais, sejam levados em consideração os obstáculos gerados pelos eventos climáticos nas respectivas localidades, relativamente ao provimento dos serviços de eletricidade e internet.

Art. 3º Suspender o atendimento presencial ao público e, ressalvado o âmbito da segurança institucional, dispensar o trabalho de prestadores de serviço terceirizado e facultar o teletrabalho de servidores nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, bem como em suas unidades administrativas, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, mantido o atendimento ao público de forma remota, por meio telefônico e do balcão virtual, em ambos os casos no horário compreendido entre 10h e 16h.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) magistrado(a) competente para a apreciação do respectivo processo.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

**RICARDO HOFMEISTER DE
ALMEIDA MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESCA
Vice-Corregedora Regional no exercício da
Corregedoria do TRT da 4ª Região/RS